

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 774

Modifica a Lei nº 391, de 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescente-se ao Artigo 107, da Lei nº 391, de 29 de agosto de 1955:

“Letra f) – O funcionário que contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços públicos poderá requerer sua aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo do serviço prestado.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 15 de janeiro de 1963.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT